

Lei nº 159/69

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal
de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São-
Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Luritiba, Decreto, 8.666, sancionou e promulgo a
seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica aberto na Contabilidade Municipal,
um crédito especial no valor de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos -
cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com a aquisição e escrituração
de uma área de terras de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados),
sitio no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º:- A área acima referida será doada à
Fazenda do Estado para construção do "Centro Educacional Mínimo" -
(CEMI), de Luritiba.

Art. 3º:- A cobertura do presente crédito será
feita através do Fundo de Participação dos Municípios, constante do Plano
de Aplicação Sintético, previsto no corrente exercício.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, aos dezesseis dias do
mês de novembro de hum mil novecentos sessenta e nove (18/11/1969).


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Registrada na página 24, verso, do livro de leis, publicada por afixação
nos locais de costume.